



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 1.139, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*(Alterado pelo Decreto nº 1.148, de 23/11/2015).*

Institui Comissão Especial de Licitação para os procedimentos licitatórios de permissão de uso de quiosques, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É instituída Comissão Especial de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios referentes à permissão de uso dos quiosques municipais, compostas pelos seguintes membros:

~~I - Maria Aleine Gomes Carvalho, matrícula 413018735, Presidente;~~

I - João Paulo César Lima, matrícula 413018769, Presidente; (NR) *(Alterado pelo Decreto nº 1.148, de 23/11/2015).*

~~II - José Marcos Silva Cardoso, matrícula 137421, 1º (primeiro) membro;~~

II - Antônio Luiz Cardozo Brito, matrícula 164221, 1º (primeiro) membro; (NR) *(Alterado pelo Decreto nº 1.148, de 23/11/2015).*

~~III - Antônio Luiz Cardozo Brito, matrícula 164221, 2º (segundo) membro;~~

III - José Marcos Silva Cardoso, matrícula 137421, 2º (segundo) membro; (NR)

IV - Gilmara da Penha Araújo Apoliano, matrícula 413019618, 3º (terceiro) membro;

~~V - João Paulo César Lima, matrícula 413018769, 4º (quarto) membro.~~

V - Maria Aleine Gomes Carvalho, matrícula 413018735, 4º (quarto) membro. (NR). *(Alterado pelo Decreto nº 1.148, de 23/11/2015).*

§ 1º Na ausência do Presidente, os trabalhos da Comissão serão dirigidos pelo 1º (primeiro) membro.

§ 2º A Comissão é subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, cabendo à Pasta prover os meios necessários para o exercício de suas competências.

**Art. 2º** Os membros da Comissão realizarão as atividades a ela inerentes sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Licitação terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da vigência deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2015.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Cleide Brandão Alvarenga**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Emprego

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e Relações  
Institucionais